



DECRETO Nº 110 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal, em virtude de decisão judicial.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos da Apelação Cível nº 1.0000.23.065365-1/001, oriunda do processo nº 5000317-96.2020.8.13.0284, que determinou a reintegração da servidora ao cargo público ;

CONSIDERANDO que o referido acórdão declarou a nulidade do ato administrativo de demissão da autora e, conseqüentemente, garantir-lhe o direito de ser reintegrada ao cargo público com todos os efeitos legais, inclusive financeiros e condenou o Município ao pagamento da remuneração devida desde a demissão ilegal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba – Lei Municipal nº 538/2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrada ao quadro de servidores efetivos do Município de Piraúba a Sra. CRISTIA ROSINEIRI GONÇALVES LOPES CORREA, ao cargo de Psicóloga, com todos os direitos, vantagens e remuneração correspondentes.



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 2º A reintegração dar-se-á com todos os efeitos legais, inclusive financeiros, nos termos da decisão judicial e do art. 30 da Lei Municipal nº 538/2004.

Art. 3º A servidora reintegrada deverá comparecer ao departamento pessoal para assumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência oficial.

Parágrafo único. A notificação da servidora será realizada pela Coordenadora do Departamento de Pessoal do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 08 de maio de 2026.

André Luis Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

Andre Luis Salgado Xavier

Prefeito